

Despacho (extracto) n.º 15978/2009

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 06 de Julho de 2009 e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, a Licenciada Ana Rita Batista Garcia foi nomeada definitivamente na categoria de Professora Adjunta, da Escola Superior de Gestão deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos ao dia 06 de Julho de 2009.

6 de Julho de 2009. — A Presidente, *Ana Maria B.O.D. Malva Vaz*.
202004939

Despacho (extracto) n.º 15979/2009

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 06 de Julho de 2009 e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, a Mestre Ana Maria Gonçalves Lourenço Roque Santos Pinto foi nomeada definitivamente na categoria de Professora Adjunta, da Escola Superior de Gestão deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos ao dia 06 de Julho de 2009.

6 de Julho de 2009. — A Presidente, *Ana Maria B.O.D. Malva Vaz*.
202005124

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Instituto Superior de Engenharia****Despacho n.º 15980/2009**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20 de Maio de 2009, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento do doutor Pedro Miguel Matos Soares para exercer as funções de equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo parcial — 30%, pelo período de um ano, com início em 01 de Março de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

202007596

Despacho n.º 15981/2009

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 05 de Março de 2009, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado António José Carrasquinho de Freitas para exercer as funções de equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo parcial — 60%, pelo período de dois anos, com início em 01 de Outubro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

202007733

Despacho n.º 15982/2009

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 05 de Março de 2009, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado Carlos Jorge Reis Leitão para exercer as funções de equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo parcial — 30%, pelo período de dois anos, com início em 07 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

202008227

Despacho n.º 15983/2009

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19 de Maio de 2009, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado Paulo Jorge Ferreira Arroja Mateus para exercer as funções de equiparado a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 11 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

202006915

Despacho n.º 15984/2009

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Maio de 2009, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado Rui Nuno Manjua de Reis Cunha para exercer as funções de equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo parcial — 60%, pelo período de dois anos, com início em 30 de Setembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

202007263

Despacho n.º 15985/2009

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20 de Maio de 2009, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado Adérito José de Jesus Mendes para exercer as funções de equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo parcial — 50%, pelo período de dois anos, com início em 20 de Novembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

202007482

Edital n.º 672/2009

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 19 de Junho de 2009, foi ao doutor Luís Manuel dos Santos Redondo, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de Professor Coordenador, da carreira docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 2 — índice 230, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

202003967

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Deliberação n.º 2063/2009**

Por deliberação do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Viseu, de 29-06-2009, foi aprovada a seguinte tabela de emolumentos a praticar no Instituto Politécnico de Viseu.

6 de Julho de 2009. — O Vice-Presidente, *Pedro Rodrigues*.

ANEXO

Tabela de emolumentos a praticar no Instituto Politécnico aprovada pelo Conselho Geral em 29/06/2009**A — Emolumentos**

- 1 — Certidões/Diplomas:
 - 1.1 — De conclusão de curso conferentes de grau ou respectiva equivalência — € 20;
 - 1.2 — De conclusão de CET ou respectiva creditação — € 20;
 - 1.3 — De Pós Licenciatura conferente de especialização e outros diplomas ou certificados de pós-graduação — € 175;
 - 1.4 — De conclusão de Curso não conferente de grau ou pela realização de parte de um curso de licenciatura não inferior a 120 créditos — € 15;
 - 1.5 — De matrícula/inscrição — € 5;
 - 1.6 — Discriminativa das unidades curriculares — € 10;
 - 1.7 — De frequência e ou aproveitamento de unidades curriculares isoladas — € 10;
 - 1.8 — Narrativa ou de Teor — € 30;
 - 1.9 — Não específica — € 5.
- 2 — Currículo Escolar — € 30.
- 3 — Cartas de Curso:
 - 3.1 — Bacharelato — € 50;
 - 3.2 — Licenciatura — € 100;
 - 3.3 — Mestrado — € 150;

- 3.4 — Estudos Superiores Especializados — € 100.
 4 — Pedido de equivalência ao grau:
 4.1 — Grau de licenciado — € 200;
 4.2 — Grau de mestre — € 250.
 5 — Reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros — € 25.
 6 — Pedido de creditação:
 6.1 — Pedido de creditação de CET — € 200;
 6.2 — Pedido de creditação de unidades curriculares — € 20 (pago no acto do pedido);
 6.3 — Por cada unidade curricular creditada — € 10 até ao limite máximo de € 150.
 7 — Pedido de definição prévia do curriculum para efeito de prosseguimento de Estudos — € 200.
 8 — Estágio Pedagógico, se necessário, para efeitos de obtenção de equivalências/reconhecimento, por cada mês ou fracção de mês — € 200.

B — Taxas de Exames

- 9 — Inscrição em exames (por unidade curricular):
 9.1 — Época de Recurso — € 5;
 9.2 — Época de Especial — € 5;
 9.3 — Ao abrigo do Estatuto do Trabalhador Estudante — € 5;
 9.4 — Melhoria de nota — € 10.

C — Outras Taxas

- 10 — Candidaturas:
 10.1 — Reingresso, Mudança de Curso e Transferência — € 70;
 10.2 — A concursos e regimes especiais de acesso ao ensino superior — € 70;
 10.3 — A cursos de pós — licenciaturas de especialização — € 20;
 10.4 — A cursos de pós — graduação não conferentes de grau — € 20;
 10.5 — A mestrado — € 20.
 11 — Inscrições/Matriculas:
 11.1 — Inscrições em licenciatura — € 20 (por ano lectivo);
 11.2 — Matrícula em mestrado — € 100 (Por edição);
 11.3 — Matrícula em pós — graduação — € 100 (Por edição);
 11.4 — Matrícula em pós — licenciatura de especialização — € 100 (Por edição);
 11.5 — Inscrição em CET — € 20 (Por edição);
 11.6 — Inscrição por unidade curricular isolada do 1.º ciclo:
 a) Alunos matriculados num curso de 1.º ciclo do IPV — € 35;
 b) Trabalhadores do IPV — € 50;
 c) Alunos matriculados num curso de 2.º ciclo do IPV — € 90;
 d) Ex-alunos do IPV — € 90;
 e) Outros — € 120.
 12 — Reclamações e recurso de provas:
 12.1 — Reclamações — € 20;
 12.2 — Recurso para o Presidente do Conselho Directivo/Director da escola — € 40;
 12.3 — Recurso para o Presidente do Instituto Politécnico de Viseu — € 50.

Nota. — Em caso de provimento do recurso ou da reclamação será devolvida a taxa correspondente à última impugnação interposta.

- 13 — Avaliação de capacidades de maiores de 23 anos:
 13.1 — Inscrição (*) — € 50;
 13.2 — Inscrição fora de prazo — € 100;
 13.3 — Fotocópias (cada uma) — € 0,50;
 13.4 — Pedido de reapreciação de provas — € 20;
 13.5 — Certidão de resultado das provas — € 5;
 13.6 — Certidão de créditos reconhecidos — € 5;
 13.7 — Outras certidões não previstas anteriormente — € 2.
 14 — Prática de actos fora de prazo (desde que não haja impedimento legal). Até 30 dias de atraso o estudante pagará uma taxa de 1 Euro por dia e se ultrapassar os 30 dias pagará uma taxa de 50 euros.

D — Diversos

- 15 — Fotocópias:
 15.1 — Fotocópias autenticadas de programas curriculares (por unidade curricular) — € 5;
 15.2 — A fotocópias de documentos administrativos, aplica-se o previsto no Despacho n.º 8617/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 29 de Abril de 2002.
 16 — 2.ª via do Cartão de Estudante — € 5.

E — Informações

- 17 — Isenções e reduções:
 17.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar, IRS, efeitos militares, bolsas de estudo, pensão de sangue e quaisquer outros fins sociais, nomeadamente pedidos de subsídios, passe social, etc.;
 17.2 — Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas na presente tabela, com exclusão das taxas devidas pela emissão de diploma, carta de curso e currículos escolares, que são devidos na totalidade;
 17.3 — Os pedidos de equivalência decorrentes de alterações dos planos de curso ministrados no Instituto Politécnico de Viseu ficam isentos de emolumentos.
 18 — Casos omissos ou considerados excepcionais são resolvidos mediante despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu.
 19 — Esta tabela entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em Conselho Geral do IPV.

(*) Os candidatos que se inscreverem no Instituto Politécnico de Viseu pagarão metade da taxa de candidatura referida no n.º 10.2.

202001114

Regulamento n.º 294/2009

Nos termos do despacho n.º 13531/2009 (2.ª série), publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 111, de 9 de Junho de 2009, foi aprovado, em reunião do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) de 29/06/09, o seguinte regulamento interno para atribuição de bolsas mérito a estudantes matriculados e inscritos nos cursos ministrados pelas Escolas integradas no Instituto.

6 de Julho de 2009. — O Vice-Presidente, *Pedro Rodrigues*.

Regulamento Interno para atribuição de Bolsas de Mérito aprovado pelo Conselho Geral em 29 de Junho de 2009

Artigo 1.º

Âmbito

1 — São abrangidos pelo presente regulamento os estudantes inscritos, neste Instituto, nos seguintes ciclos de estudos:

- a) De licenciatura;
 b) Integrado de mestrado;
 c) De mestrado;
 d) Curso de especialização tecnológica.

Artigo 2.º

Bolsas de mérito e condições de admissão à candidatura

1 — A bolsa de estudo por mérito é uma prestação pecuniária de valor fixo, destinada a estudantes que tenham mostrado um aproveitamento escolar excepcional.

2 — Para efeitos do número anterior, considera-se que teve aproveitamento excepcional o estudante que satisfaça cumulativamente, as seguintes condições:

- a) No ano lectivo anterior ao da distribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
 b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea anterior não tenha sido inferior a Muito Bom (16 valores);
 c) Tenha a situação da matrícula e inscrição regularizada à data da candidatura.

3 — A bolsa de estudo tem um valor anual igual a cinco vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano lectivo em que é atribuída.

Artigo 3.º

Número de bolsas a atribuir

O número máximo de bolsas de estudo por mérito a atribuir no IPV, em cada ano lectivo, é igual ao resultado da divisão por 500, arredondado por excesso, do número de estudantes inscritos, no ano lectivo imediatamente anterior, no conjunto dos cursos a que se refere o artigo 1.º